REDAÇÃO FINAL PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 17-C DE 2019

Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

	Art. 1° O <i>caput</i> do art.	5° da Constituição Federal
passa a	vigorar acrescido do segu	inte inciso LXXIX:
	"Art. 5°	
	LXXIX - é asse	egurado, nos termos da lei,
	o direito à proteção dos	s dados pessoais, inclusive
	nos meios digitais.	
		" (NR)
	Art. 2° O caput do art.	21 da Constituição Federal
passa a	vigorar acrescido do segu	inte inciso XXVI:
	" Art. 21	
	XXVI - organiz	zar e fiscalizar a proteção
	e o tratamento de dado	s pessoais, nos termos da
	lei."(NR)	
	Art. 3° O caput do art.	22 da Constituição Federal
passa a	vigorar acrescido do segu	inte inciso XXX:
	"Art. 22	



					XXX	. –	pro	teçã	10	е	trata	mento	o de	d	ados
		F	esso	pais	S .										
		•												."	(NR)
		P	Art.	4 °	Esta	Eme	nda	Cons	stit	tuc	cional	enti	ra ei	n v	igor
na	data	de	sua	puk	olica	ção.									
		c	ala	das	2 202	2002	Δm	31	dБ	an	nsto	de 20	121		

Deputado ORLANDO SILVA Relator



